



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.440/2017.

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.300/2014, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1208

09 / 03 / 2017

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.300/2014, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que todas as despesas com a presente permuta caberá integralmente a Marcelo Eduardo Bagatin e sua esposa e Marcos Paulo Bagatin, sem qualquer ônus para o Município, devendo os mesmos efetuarem as escriturações das áreas envolvidas, num prazo de 3 (três) anos, à contar da publicação da presente Lei.:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 07 de março de 2017.

Valter Peres

Prefeito Municipal